

PORTARIA GR 011/2025

**APROVA O EDITAL DO CONCURSO DE
BOLSAS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO
SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025 DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ
DE CURITIBA**

O Reitor do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para todos os efeitos legais, baixa a seguinte,

PORTARIA

Art. 1º. Aprova o edital do concurso de bolsas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025, para os cursos de Direito, Medicina Veterinária e Psicologia do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.



Dennys Robson Girardi

Reitor

EDITAL DE CONCURSO DE BOLSAS

DISPÕE DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025, NA FORMA DE **VESTIBULAR DE VERÃO 2025 – TRADICIONAL COM BENEFÍCIO DE CONCURSO DE BOLSAS PARA OS CURSOS DE DIREITO, MEDICINA VETERINÁRIA E PSICOLOGIA.**

O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – SANTA CRUZ, credenciado pela Portaria MEC 505 de 02/06/2020, através da Comissão do Processo Seletivo (COPS), instituída pela Portaria GR-061/2024 de 07/10/2024, tornam público por meio deste Edital, as normas, cronogramas e procedimentos relativos ao Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas para os cursos para os cursos de Direito, Medicina Veterinária e Psicologia na modalidade presencial, para ingresso em 2025/1.

1. OBJETO

1.1. Perfaz o objeto do presente edital, a abertura do período de inscrições para o Vestibular de Verão 2025 – Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas para os cursos de Direito, Medicina Veterinária e Psicologia, para ingresso em 2025/1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 28/02/2025 a 21/03/2025, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no site <https://santacruz.br/> e pagamento do boleto via sistema bancário.

2.2. É possível inscrever-se no dia 22/03/2025 somente de forma presencial no protocolo da instituição.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) e será revertida para uma instituição parceira, neste caso ao Hospital Erasto Gaertner.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão ingressar nos cursos de graduação do SANTA CRUZ os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou portadores de diploma de curso de graduação que tenham sido aprovados e devidamente classificados conforme as normas constantes no presente edital.

4.2. O candidato ou seu representante, ao enviar o Formulário de Inscrição via Internet, declara estar ciente das normas do SANTA CRUZ, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Vestibular nos casos omissos e nas situações não previstas no presente edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Os cursos presenciais e vagas de matrícula para o Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas estão especificadas na Tabela do ANEXO III - das vagas para ingresso.

5.2. As vagas de matrícula serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do candidato que realiza o Vestibular de Verão 2025 – Tradicional.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO VESTIBULAR

6.1. A prova do Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas, será realizada de forma presencial no dia 22/03/2025, com início às 09h e término às 12h, na Sede do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – SANTA CRUZ, localizado à Rua Affife Mansur, 565 | Novo Mundo - Curitiba - PR +55 (41) 3052-4900.

7. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O tempo previsto para realização da prova será de 03 (três) horas, com início às 09h e término às 12h, sendo que o candidato deverá cumprir devidamente o horário.

7.2. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.

7.3. Não haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos.

7.4. Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação da prova.

8. DO VESTIBULAR

8.1. O Vestibular será composto por 20 (vinte) questões: 03 (três) de Português, 03 (três) de Matemática, 02 (duas) de Física, 02 (duas) de Química, 02 (duas) de Biologia, 02 (duas) de História, 03 (três) de Geografia e 03 (três) de Conhecimentos Gerais e Redação (com mínimo de 12 e máximo de 20 linhas).

8.2. Os Conteúdos Programáticos estão alicerçados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (LEI 9394/96).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO VESTIBULAR

9.1. A classificação no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas será feita pela ordem decrescente do resultado da soma das 20 (vinte) questões.

9.2. Para ser qualificado para concorrer a bolsa, o candidato deverá atingir no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) dos acertos da prova realizada.

9.3. O candidato que não realizar a redação estará desclassificado.

9.4. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

9.5. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito levando-se em conta: a) maior nota na redação; b) a maior idade dos envolvidos; c) menor renda familiar e; d) maior tempo de estudos realizados em Escola pública.

10. DA NORMATIZAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

10.1. INGRESSO POR VESTIBULAR

10.1.1. Os candidatos aprovados no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas efetuarão sua matrícula segundo as normas vigentes no SANTA CRUZ.

10.1.2. A instituição reserva-se do direito de não oferecer cursos que não tenham mínimo de 10 (dez) alunos devidamente matriculados.

10.1.3. A documentação necessária para a efetivação da matrícula está disponível no ANEXO II deste Edital.

10.1.4. Somente para os calouros ingressantes em 2025/1.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos classificados no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas será realizada online ou presencial.

11.2. O candidato aprovado deverá enviar de forma digital (legível), para o e-mail institucional documentacao@unisantacruz.edu.br a documentação constante no ANEXO II conforme o horário de atendimento.

12. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1. A instituição concederá bolsas de estudos, conforme critério constante no ANEXO I.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital será válido para a matrícula no período letivo de 2025/1.

13.2. No decorrer do curso, após a conclusão do primeiro semestre, o estudante beneficiário de bolsa de estudos poderá efetuar trancamento de matrícula por no máximo um semestre letivo. Trancamento superior ao estabelecido anteriormente ocasionará encerramento automático da bolsa.

13.3. No caso de desistência ou abandono do curso, o estudante beneficiário de bolsa de estudos perderá o direito a usufruir da mesma.

13.4. O resultado dos candidatos classificados no Vestibular de Verão 2025 – Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas será divulgado no dia 22/03/2025 a partir das 12h (horário de Brasília) diretamente no e-mail, mensagem via WhatsApp e SMS informado, ou pelo acesso ao site no link: <https://santacruz.br/>.

13.5. O SANTA CRUZ cobra mensalidades e taxas fixadas em portarias e resoluções internas, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos pelo candidato na sede da Instituição ou site <https://santacruz.br/>.

13.6. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente e recursos disponíveis encontram-se no site <https://santacruz.br/>.

13.7. A Comissão Organizadora do Vestibular de Verão 2025 – Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas poderá, sempre que necessário, adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.

13.8. Os dados disponibilizados pelo candidato serão armazenados tratados observando política de privacidade requerida pela Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei 13.709/18).

13.9. Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo - COPS.

ANEXO I

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

1. As bolsas de estudo serão distribuídas obedecendo à critérios de disponibilidade de vagas definidos pela Instituição, válidas somente para novos ingressantes (calouros) no 1º semestre de 2025.
2. A bolsa de estudos não é cumulativa, devendo o estudante optar em caso de conseguir outro benefício. Parágrafo único. É aplicada exceção de cumulatividade de benefícios para os candidatos beneficiários de bolsa com percentual de 75% ou de 50% que aderirem ao programa “Aluno indica Amigo”, sendo-lhe facultada a possibilidade de usufruírem dos benefícios previstos neste programa.
3. Dos Percentuais:
 - a. Bolsa 100%: Será concedida ao primeiro colocado geral, obedecendo os critérios de desempate previstos neste edital.
 - b. Bolsa de 75%: Será concedida ao primeiro colocado de cada curso.
 - c. Bolsa de 50%: Será concedida aos candidatos posicionados respectivamente em segundo e terceiro lugar de cada curso.
 - d. No curso cujo primeiro colocado for primeiro colocado geral, e que automaticamente terá o direito a bolsa de 100%, serão aplicadas as bolsas de 75% e 50% para o segundo, terceiro e quarto lugares respectivamente.
4. Os demais candidatos classificados devem observar a estratégia definida para ingressantes no Vestibular de Verão 2025/1.
5. O benefício de bolsas, independente do percentual é aplicado exclusivamente às mensalidades, portanto não abrangem taxas, emolumentos e demais despesas previstas no desenvolver do curso de graduação.
6. As Bolsas de Estudo são individuais e intransferíveis, valendo somente para o curso indicado no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional. Não será possível efetuar troca de curso com o respectivo benefício.
7. A Bolsa de Estudo serão aplicadas na totalidade do curso, observados os critérios de manutenção da mesma.

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, relacionada a seguir, deverá ser enviada de forma digital (legível), para o e-mail institucional documentacao@unisantacruz.edu.br

- a) Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- b) Certidão de Registro Civil - de nascimento ou de casamento - (frente e verso, no mesmo documento).
- c) Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública (frente e verso, no mesmo documento), ou em caso de aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (frente e verso, no mesmo documento);
- d) Título de Eleitor (frente e verso, no mesmo documento) com o comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (frente e verso, no mesmo documento);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (frente e verso, no mesmo documento);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (frente e verso, no mesmo documento);
- h) Se o candidato for menor de idade, uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento da Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) Comprovante de residência (uma fotocópia simples) do responsável pelo pagamento das mensalidades, nos termos do parágrafo único deste artigo;
- j) Duas fotos 3x4.

Parágrafo Único. Serão considerados como comprovantes de residência:

- a) contas de água, luz ou telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- b) correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
- c) contrato de locação em que figure como locatário;
- d) correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TV's a cabo e boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou

Não será aceita a matrícula:

- a) com falta de documentação exigida;
- b) com declarações substitutivas de documentos essenciais;
- c) fora dos prazos estipulados;
- d) de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio.

Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

**ANEXO III
DAS VAGAS PARA INGRESSO**

Os cursos e seus turnos, vagas e duração em semestres são apresentados na tabela a seguir:

CURSOS	ATO AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO EM SEMESTRES
Bacharelado em Direito	Portaria Reconhecimento MEC 949/2021, D.O.U. 31/08/2021	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	
Bacharelado em Medicina Veterinária	Portaria de Autorização GR 003/2024	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	
Bacharelado em Psicologia	Portaria de Autorização MEC 23/2024, D.O.U. 29/01/2024	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	